

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 868

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS 10
VAGAS DE OPERADOR DE SERVIÇOS DI-
VERSOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATI-
VA DA SEMOSP, E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:



Art. 1º - Ficam acrescentadas na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, especificamente na Estrutura Administrativa da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mais 10 (dez) vagas de OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Parágrafo Único - As contratações de que tratam o "caput" deste artigo, encerrar-se-ão, impreterivelmente em 31 de Dezembro de 1999.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar até 31/12/99, Bonificação Mensal no Valor de R\$= 50,00 (Cinquenta Reais) e Conceder Diárias nos Finais de Semana e Feriados no Valor de R\$= 15,00 (Quinze Reais), aos ocupantes das vagas de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 23 de Junho de 1999.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROCOLO	
Em	Recebido
24.06.99	19:30 Rs
Silveira	

Terezinha Monteiro Vieira
Auxiliar de Gabinete
Portaria 008/99


EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal